



Prefeitura do Município de São Pedro

de 21 de junho de 2022.

Projeto de Lei nº 63

Altera a redação dos incisos I e II do Art. 2º da Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 2014, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Turismo e Fundo Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências”.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 2º da Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

- I - cinco (05) representantes escolhidos pelo Poder Executivo Municipal dentre os servidores das áreas de turismo, cultura, meio ambiente e educação; (NR)
- II - cinco (05) representantes das organizações da sociedade civil e/ou da iniciativa privada representativas dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e respectivo turístico. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a essa Colenda Casa de Leis para apreciação e votação, propositura de lei, que, conforme a sua ementa, “Altera a redação dos incisos I e II do Art. 2º da Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 2014, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Turismo e Fundo Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências”.

O objetivo da propositura consiste na adequação da literalidade da norma municipal ao preceito contido no **Art. 2º, VII e § 1º da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015**, traduzindo-se, com efeito, em exigência feita pelo Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Turismo e Viagens - DADETUR.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e restando bem demonstrado o relevante interesse público que ampara a mensagem, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 176

São Pedro, 21 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 63 anexo, que, conforme ementa, “Altera a redação dos incisos I e II do Art. 2º da Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 2014, que ‘Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Turismo e Fundo Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências’”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco ao objeto tutelado, tendo-se em vista que a adequação da norma municipal em referência perfaz exigência do DADETUR para a assinatura de novos convênios com o Município, impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 63/2022
Data: 23/06/2022 Hora: 13:20
Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Altera a redação dos incisos I e II do Art. 2º da Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 2014, que Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Turismo e Fundo Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

Numero de Protocolo
00382/2022